

COLARES
ADVOGADOS

SIMPLES NACIONAL E REFORMA TRIBUTÁRIA

A partir de 2027, o IBS e a CBS passam a integrar as regras do Simples Nacional. Para o primeiro semestre do próximo ano, as empresas têm até **30 de setembro de 2026** para formalizar determinadas opções relacionadas ao regime.

arraste —

Formas de recolhimento

As empresas do Simples Nacional poderão escolher a forma de recolhimento do IBS e da CBS .

Recolhimento dentro do regime do Simples Nacional

IBS e CBS permanecem incluídos no Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), seguindo a sistemática própria do regime.

Recolhimento pelo “regime regular”

A empresa permanece no Simples Nacional, mas passa a apurar as parcelas correspondentes ao IBS e à CBS fora do DAS, conforme as regras próprias desses tributos.

A escolha deve considerar o perfil da empresa

A opção pelo regime regular pode ser relevante para empresas que realizam operações com outras pessoas jurídicas e desejam possibilitar um aproveitamento mais amplo de créditos.

Já empresas com outros perfis de operação, como venda direta ao consumidor, podem ter outros fatores a considerar.

Por isso, a decisão deve levar em conta as características específicas do negócio, dos clientes e das operações realizadas.

Por que a escolha exige visão de negócio?

Perfil dos clientes

Operações com outras pessoas jurídicas podem ser afetadas pela possibilidade de aproveitamento de créditos na cadeia.

Apuração dos tributos

A opção pelo regime regular implica a apuração das parcelas do IBS e da CBS conforme as regras próprias desses tributos.

Planejamento

A empresa deve simular os efeitos das alternativas antes de definir a sistemática a ser adotada.



O que as empresas devem avaliar?

- Comparar os efeitos do Simples Nacional e do regime regular para IBS e CBS;
- Mapear operações B2B e B2C;
- Simular os impactos tributários de cada alternativa;
- Avaliar a capacidade de adaptação às novas rotinas de apuração;
- Considerar os efeitos sobre clientes e fornecedores;
- Revisar contratos e procedimentos relacionados às operações.

Atenção ao prazo

Para o **primeiro semestre de 2027**, a escolha entre manter o recolhimento do IBS e da CBS no regime do Simples Nacional ou apurá-los pelo regime regular deve ser feita até **30 de setembro de 2026**.

A opção poderá ser cancelada até **30 de novembro de 2026**, em caráter irretratável.

PARA FICAR POR DENTRO
DE OUTRAS NOTÍCIAS JURÍDICAS,
NOS SIGA NAS REDES SOCIAIS.

COLARESADVOGADOS

